



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO N.º 4.041, de 07 de Dezembro de 2022.

Acrescenta o parágrafo primeiro e incisos ao artigo 4º e acrescenta o inciso V ao artigo 5º do Decreto nº 3.571, de 24 de Setembro de 2018, que “Regulamenta a perícia médica para fins de concessão de afastamento para tratamento de saúde, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.093/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município), bem como demais licenças de outra natureza”.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica acrescido o parágrafo primeiro e incisos ao artigo 4º do Decreto nº 3.571, de 24 de Setembro de 2018, com a seguinte redação:

“**Art. 4º**

Parágrafo Primeiro – Durante 01 (uma) vez dentro do mês, fica dispensado do comparecimento perante o médico do trabalho o servidor público que estiver de posse dos seguintes documentos médicos de incapacidade de comparecimento ao trabalho por motivo de saúde, concedido pelo período de apenas 01 (hum) dia:

- I- atestado médico;
- II- atestado odontológico;
- III- declaração de comparecimento para realização de exames e consultas”.

Artigo 2º - Fica acrescido o inciso V ao artigo 5º do Decreto nº 3.571, de 24 de Setembro de 2018, com a seguinte redação:

“**Art. 5º**

V- durante 01 (uma) vez dentro do mês, fica dispensado do comparecimento perante o médico do trabalho o servidor público que estiver de posse de atestado de horas ou declaração de exames, ou seja, aqueles que justificam apenas as horas que o servidor se ausentou para realização de exames ou consultas, e que retornou ainda ao trabalho”.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 07 de Dezembro de 2022.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021